



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Fls. n.º 2 Proc. 957 98	1345	19/5-1997
Numero	Data	Assinatura

OF. Nº 1.700/97

MOCOCA, 16 de maio de 1997.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e aprovação em regime de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, pelos motivos que se seguem:

Visa o Projeto em autorizar o Chefe do Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento para fornecimento de leite às crianças de 06 meses a 06 anos de idade do Município.

Referido convênio, possibilitará a implantação do programa em nosso Município que, sem dúvidas, é de grande valia.

Assim, contamos com a urgência que a matéria exige para aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Prefeito Municipal

DESPACHO  
Para o Expediente da  
Próxima Sessão  
CM em 19/5/97

Presidente

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa  
MOCOCA - SP

DESPACHO

A(s) Comissões \_\_\_\_\_

Sala das Comissões 19/5/97

APARECIDO ESPANHA  
PRESIDENTE

PR 3  
P 954



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 44 DE 16 DE MAIO DE 1997.

"Autoriza assinatura de Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado que especifica".

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a assinar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do programa Campo/Cidade-Leite, para fornecimento de Leite a crianças de 06 (seis) meses até 06 ( seis ) anos de idade.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º desta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a receber os produtos necessários para a consecução dos objetivos do programa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE MAIO DE 1997.

*Walter de Souza Xavier*

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

Em 1º Discussão por VC  
Sessão 19 de maio de 1997

*Cido Espanha*  
Presidente

**APROVADO**

Em 2º Discussão por VC  
Sessão 19 de maio de 1997

*Cido Espanha*  
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 4  
Proc. 954/97

**COMISSÃO ESPECIAL**

**REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI Nº 47/97  
**INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA  
**RELATOR** :- AMERICO PEREIRA LIMA  
**ASSUNTO** :- Autoriza a assinatura de Convenio com a Secretaria da Agricultura

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de Maio de 1.997

Americo Pereira Lima

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL A PROPOSITURA**

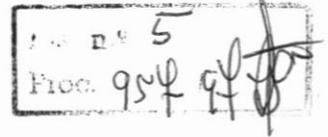
Sala das Comissões, 19 de Maio de 1.997

Dr. Luiz Armando Calió

Luiz Braz Mariano



Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo  
1111



Mococa, 20 de Maio de 1997.

Of. nº. 546/97-CM.

**Senhor Prefeito,**

Estamos anexando ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 19 de Maio último.

Autógrafo nº. 034/97- Projeto de Lei nº. 039/97.  
(de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió)

Autógrafo nº. 035/97- Projeto de Lei nº. 040/97.  
(de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro)

Autógrafo nº. 036/97- Projeto de Lei nº. 041/97.  
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 037/97- Projeto de Lei nº. 047/97.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

DC

Atenciosamente  
  
CIDO ESPANHA  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Walter de Souza Xavier  
DD. Prefeito Municipal  
Mococa



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. 1<sup>ª</sup>  
Proc. 954 af 0

## AUTÓGRAFO Nº. 037 DE 1997.

Projeto de Lei nº. 047/97.

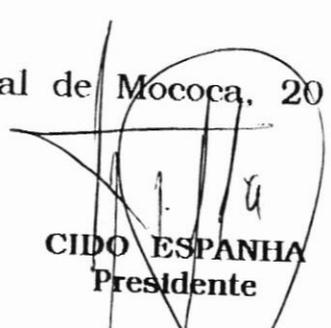
**"Autoriza assinatura de Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado que especifica".**

**Art. 1º.** - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a assinar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando a execução do programa Campo/Cidade-leite, para fornecimento de Leite a criança de 06 (seis) meses até 06 (seis) anos de idade.

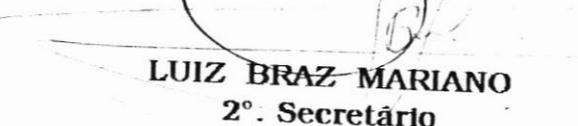
**Art. 2º.** - Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º. desta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a receber os produtos necessários para a consecução dos objetivos do programa.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de Maio de 1997.

  
**CIDO ESPANHA**  
Presidente

  
**JOSÉ POMPEO CORRADI**  
1º. Secretário

  
**LUIZ BRAZ MARIANO**  
2º. Secretário